



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.05.27.1 - SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 03.01.11 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 058 DE 30.12.15, DECRETO MUNICIPAL N.º 070 DE 31.12.14, LEI 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL 021 DE 01.06.2018, DECRETO MUNICIPAL 048 DE 28.12.2018.

LICITAÇÃO COM ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1. **OBJETO:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, Estratégia Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e as Unidades Especializadas do Município de Horizonte/Ce.

2. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição de gêneros alimentícios, são necessários para o desenvolvimento das atividades da cozinha do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, no qual destina-se atender aos pacientes internados, bem como seus acompanhantes e funcionários plantonistas, como também aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica de Saúde e as Unidades especializadas do Município Horizonte -Ce.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTES:**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

Lote 1 - EXCLUSIVO ME OU EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	ABACATE GRANDE; (APROXIMADAMENTE 800G), IN NATURA, TAMANHO E COR UNIFORMES E SEM DEFEITOS, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	KG	1.100
2.	ABACAXI PÉROLA; TAMANHO GRANDE, (APROXIMADAMENTE 1,5KG), IN NATURA, TAMANHO E COR UNIFORMES E SEM DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.300
3.	BANANA PRATA; TAMANHO MÉDIO (100G), DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM PENCAS ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS	KG	3.000



	FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		
4.	LARANJA; CASCA LISA E BRILHANTE, SABORADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS.	KG	2.000
5.	LIMÃO; TIPO GALEGO, TAMANHOS UNIFORMES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS COM GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM MACHUCADOS.	KG	300
6.	MAÇA VERMELHA; NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM MACHUCADOS, SEM LARVAS, PARASITAS E OUTRAS IMPUREZAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO.	KG	600
7.	MAMÃO FORMOSA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MACHUCADOS.	KG	2.500
8.	MELANCIA; GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	3.500
9.	MELÃO JAPONÊS; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUJIDADES.	KG	2.000
10.	UVA ITALIA; DE 1º QUALIDADE, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES, SEM DANIFICAÇÃO APARENTE.	KG	100

Lote 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	ABOBRINHA; FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS. AS ABOBRINHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO.	KG	975
2.	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MAÇO APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, FOLHAS FIRMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	375
3.	ALFACE COMUM FRESCA; FOLHAS ÍNTEGRAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS.	UNID	1500
4.	ALHO ROXO; PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM DENTES GRAÚDOS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, COM BULBOS FIRMES, DE COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E SEM EXCESSO DE SUJIDADES.	KG	450
5.	BATATA DOCE; FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	600
6.	BATATA INGLESA; FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	2250
7.	BETERRABA; FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE	KG	375



	COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.		
8.	CEBOLA BRANCA; APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	KG	2250
9.	CEBOLA ROXA; APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	KG	750
10.	CENOURA; EXTRA A, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1500
11.	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA FRESCA; IN NATURA, AMARRADO, MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PAR	4500
12.	CHUCHU; DEVE TER TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO NORMAL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FOLHAS, SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.	KG	600
13.	COUVE FLOR; COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	150
14.	COUVE MANTEIGA; COUVE MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	150
15.	JERIMUM; DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1125
16.	PEPINO; DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	225
17.	PIMENTA DE CHEIRO; DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	150
18.	PIMENTÃO VERDE; DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	750
19.	REPOLHO VERDE; DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	1125
20.	TOMATE VERMELHO; PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	1875
21.	UVA PASSA EMBALAGEM DE 500G; SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	PCT	150

LOTE 3 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	ABOBRINHA; FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA,	KG	325



LOTE 3 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS. AS ABOBRINHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO.		
2.	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MAÇO APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, FOLHAS FIRMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	125
3.	ALFACE COMUM FRESCA; FOLHAS ÍNTEGRAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS.	UNID	500
4.	ALHO ROXO; PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM DENTES GRAÚDOS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, COM BULBOS FIRMES, DE COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E SEM EXCESSO DE SUJIDADES.	KG	150
5.	BATATA DOCE; FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	200
6.	BATATA INGLESA; FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	750
7.	BETERRABA; FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	125
8.	CEBOLA BRANCA; APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	KG	750
9.	CEBOLA ROXA; APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	KG	250
10.	CENOURA; EXTRA A, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500
11.	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA FRESCA; IN NATURA, AMARRADO, MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PAR	1500
12.	CHUCHU; DEVE TER TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO NORMAL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FOLHAS, SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.	KG	200
13.	COUVE FLOR; COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	50
14.	COUVE MANTEIGA; COUVE MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MOLHO, ÍNTEGRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO	KG	50



LOTE 3 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
15.	JERIMUM; DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	375
16.	PEPINO; DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	75
17.	PIMENTA DE CHEIRO; DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	50
18.	PIMENTÃO VERDE; DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	250
19.	REPOLHO VERDE; DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	375
20.	TOMATE VERMELHO; PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	625
21.	UVA PASSA EMBALAGEM DE 500G; SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	PCT	50

LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO: CORTES BOVINOS DE COXÃO MOLE FATIADO EM BIFES DE 150G, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS E ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARATERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA.	KG	2000
2.	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADO (ISCAS DE COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO: CORTES BOVINOS DE COXÃO MOLE FATIADO EM ISCAS DE 40G, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS E ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA.	KG	1600
3.	CARNE BOVINA MAGRA - (MÚSCULO EM CUBOS) - ESPECIFICAÇÕES: EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CONGELADO, LIMPO SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA COR PÚRPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR	KG	3200



LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	PRÓPRIO, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG E EMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
4.	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE OU PATINHO) - ESPECIFICAÇÃO: COXÃO MOLE MOÍDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS, NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO ÍNTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHA-ESCURA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PERFEITO ESTADO DE CONVERSÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO, COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA.	KG	3840
5.	CARNE SUÍNA PERNIL - (PERNIL EM BIFES) - ESPECIFICAÇÕES: CONGELADA, FATIADO EM BIFES DE 150G. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA, EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS, NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO ÍNTERIOR DA EMBALAGEM, PRODUTO COM COLORAÇÃO NATURAL, CARACTERÍSTICA, SEM OSSO, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	1600
6.	CARNE SUÍNA PERNIL - (PERNIL EM CUBOS) - ESPECIFICAÇÕES: CONGELADA, CORTADAS EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA, EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS, NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO ÍNTERIOR DA EMBALAGEM, PRODUTO COM COLORAÇÃO NATURAL, CARACTERÍSTICA, SEM OSSO, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	1200
7.	FÍGADO BOVINO: RESFRIADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE ATÉ 10 KG, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	KG	960

LOTE 5 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 20%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO: CORTES BOVINOS DE COXÃO MOLE FATIADO EM BIFES DE 150G, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS E ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO ÍNTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARATERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA.	KG	500
2.	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADO (ISCAS DE COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO: CORTES BOVINOS DE COXÃO MOLE FATIADO EM ISCAS DE 40G, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM	KG	400



LOTE 5 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 20%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	PACOTES DE 1KG, INVOLADOS E ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA.		
3.	CARNE BOVINA MAGRA - (MÚSCULO EM CUBOS) - ESPECIFICAÇÕES: EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CONGELADO, LIMPO SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA COR PÚRPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG E EMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	800
4.	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE OU PATINHO) - ESPECIFICAÇÃO: COXÃO MOLE MOÍDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHA-ESCURA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO, COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA.	KG	960
5.	CARNE SUÍNA PERNIL - (PERNIL EM BIFES) - ESPECIFICAÇÕES: CONGELADA, FATIADO EM BIFES DE 150G. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA, EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS, NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, PRODUTO COM COLORAÇÃO NATURAL, CARACTERÍSTICA, SEM OSSO, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	400
6.	CARNE SUÍNA PERNIL - (PERNIL EM CUBOS) - ESPECIFICAÇÕES: CONGELADA, CORTADAS EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA, EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS, NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, PRODUTO COM COLORAÇÃO NATURAL, CARACTERÍSTICA, SEM OSSO, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	300
7.	FÍGADO BOVINO: RESFRIADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE ATÉ 10 KG, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	KG	240

LOTE 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO VALIDADE DE 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA.	KG	3750
2.	SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO SEMI PROCESSADO DE 1ª	KG	3750



LOTE 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	QUALIDADE SOBRE COXA PARTES INTEIRO SEM TEMPERO VALIDADE MINIMA 90 DIAS.		

LOTE 7 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO VALIDADE DE 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA.	KG	1250
2.	SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO SEMI PROCESSADO DE 1º QUALIDADE SOBRE COXA PARTES INTEIRO SEM TEMPERO VALIDADE MINIMA 90 DIAS.	KG	1250

LOTE 8 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	FILE DE PEIXE DE ÁGUA SALGADA CONGELADO EM TEMPERATURA -18°C COM TOLERANCIA DE ATÉ -15° PESO MÍNIMO DE 1KG, TRATADO SEM ESCAMAS E VÍSCERAS. EMBALAGEM EM FILME PVC COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO VIGENTE NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS, REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS. COM VALIDADE DE 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER QUINZENALMENTE.	KG	2.000
2.	PEIXE ÁGUA DOCE TIPO CARA TILÁPIA, CONGELADO EM TEMPERATURA -18°C COM TOLERANCIA DE ATÉ -15°E/OU RESFRIADO, PESO MÍNIMO DE 1KG, TRATADO SEM ESCAMAS E VÍSCERAS. EMBALAGEM EM FILME PVC COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO VIGENTE NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS, REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. COM VALIDADE DE 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS.	KG	2.000

LOTE 9 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	BACON DEFUMADO EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 01 (UM) KG, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	200
2.	CARNE BOVINA CURADA, CARNE SECA DESSECADA TRAZENDO A CARNE BOVINA VACUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, (SEM NITRITO O NITRATO).	KG	400
3.	LINGUIÇA SUÍNA DEFUMADA TIPO PORTUGUESA OU CALABRESA GROSSA EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO	KG	400



LOTE 9 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	EM CARROS FECHADOS E REFRIGERADOS EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADO RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE A EMBALAGEM NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTENCIA MOLE OU ESVERDEADAS.		
4.	LINGUIÇA TOSCANA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL A ENTREGA DEVERÁ SER QUINZENAL. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS E REFRIGERADOS EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADO RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE A EMBALAGEM NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTENCIA MOLE OU ESVERDEADAS.	KG	400
5.	MISTURA PARA FEIJOADA CONTENDO INGREDIENTES BÁSICOS PARA FEIJOADA DEFUMADO E SALGADO VARIADOS 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1.000
6.	MACAXEIRA PRÉ-COZIDA CONGELADA, TAMANHO MÉDIO 100GR A UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 2KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	OVO DE GALINHA VERMELHO ACONDICIONADO EM BANDEJA COM 30 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	BDJA	800

LOTE 11 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	QUEIJO MUSSARELA PARA LANCHE FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01(UM) KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADOAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO APRESENTEM QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO OU DEFORMAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	500
2.	PRESUNTO DE PERU COZIDO, SEM GORDURA, FATIADO PARA LANCHE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÚDE E /OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADOAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO APRESENTEM QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO OU DEFORMAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS	KG	300



LOTE 11 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
3.	SALSICHA OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE SUÍNA E/OU BOVINA; TIPO HOT-DOG; CONGELADO; TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS, SEM QUEBRA OU DEFORMAÇÃO; COM ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA) TRITURADOS E COZIDOS; DEVERÁ SER PREPARADA COM CARNES E TOUCINHOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DE TOUCINHO POR GORDURAS BOVINAS E NEM EMPREGO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EQUÍNOS, CANINOS E FELINOS. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% (DEZ POR CENTO) EM PESO; O PESO UNITÁRIO DE CADA GOMO DEVERÁ SER DE 50 A 60 GRAMAS. A ENTREGA DEVERÁ SER QUINZENAL. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ACIMA CITADAS TOTALMENTE PRESERVADAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETOS E ADEQUADOS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE PARESENTE ESTUFADAS OU ALERADAS. CONSISTENCIA MOLE OU ESVERDEADAS.	KG	400

LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG. LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	5250
2.	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO, PARBOILIZADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG. LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	750
3.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1500
4.	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	975
5.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	450
6.	AÇÚCAR REFINADO, GRANULADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS INVIOVADOS DE 1KG, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO	KG	5250



LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
7.	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA BENEFICIADA, BRANCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE EMBALADOS EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1125
8.	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO MOAGEM FINA, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO TIJOLO 250 G, GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, QUALIDADE SUPERIOR, DEVE POSSUIR CERTIFICADO E PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, LIVRES DE IMPUREZA OU INSETOS QUE TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. SEM MISTURAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMABALAGEM.	PCT	6300

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG. LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1750
2.	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO, PARBOILIZADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG. LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	250
3.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	500
4.	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	325
5.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	150
6.	AÇÚCAR REFINADO, GRANULADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS INVOLADOS DE 1KG, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1750
7.	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA BENEFICIADA, BRANCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE EMBALADOS EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	375



LOTE 13 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
8.	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO MOAGEM FINA, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO TIJOLO 250 G, GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, QUALIDADE SUPERIOR, DEVE POSSUIR CERTIFICADO E PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, LIVRES DE IMPUREZA OU INSETOS QUE TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, SEM MISTURAS, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PCT	2100

LOTE 14 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE COM OVOS, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G. DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	3.500
2.	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G. DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	1500
3.	MASSA ALIMENTÍCIA, LASANHA COM OVOS, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G. DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	600
4.	MASSA DE TRIGO COM FERMENTO COM 1KG. EMBALAGEM ORIGINAL DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	500
5.	MASSA DE TRIGO SEM FERMENTO COM 1KG EMBALAGEM ORIGINAL DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	500

LOTE 15 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	GOMA PARA TAPIOCA, TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2.200
2.	GOMA FRESCA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, LIVRES DE FUNGOS, DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA DE ATÉ 10°C.	KG	200
3.	FARINHA DE MILHO FLOCADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	4.700



LOTE 15 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
4.	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	100
5.	MILHO PARA MUGUNZÁ, AMARELO, TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	200
6.	MILHO PARA PIPOCA COM 500g. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	700
7.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SECA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 400G EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	250

LOTE 16 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	750
2.	AVEIA TRADICIONAL PARA MINGAU COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	1800
3.	FARINHA LÁCTEA, LATA C/400G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	600
4.	FLOCOS DE AVEIA PARA MINGUA CAIXA COM 200G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	400
5.	MASSA PARA MINGAU DE PREPARO INSTANTANEO INFANTIL ARROZ C/300G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	500
6.	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL CX COM 200G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	500
7.	ALIMENTO VITAMINADO COM CEREAIS, LATA 400G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	600

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALADOS EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRODUTO INSPECIONADO PELO IN METRO COM VALIDADE DE 3 ANOS.	PCT	1.500
2.	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM EMBALADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRODUTO INSPECIONADO PELO IN METRO COM VALIDADE DE 3 ANOS.	PCT	10.000
3.	LEITE EMBALAGEM LONGA VIDA INTEGRAL, HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, TIPO TETRA PACK. PRODUTO INSPECIONADO PELO IN METRO COM VALIDADE DE 6 MESES.	PCT	1.000
4.	LEITE EMBALAGEM LONGA VIDA DESNATADO, HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, TIPO TETRA PACK. PRODUTO INSPECIONADO PELO IN METRO COM VALIDADE DE 6 MESES.	PCT	1.800



LOTE 17 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
5.	LEITE INFANTIL PRIMEIRAS SEMANAS EM PÓ COM 450G. EMBALADOS EM LATA, PRODUTO INSPECIONADO PELO IN METRO COM VALIDADE DE 3 ANOS.	UNID	200

LOTE 18 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	PÃO CARIOQUINHA UNIDADES COM 50 GRAMAS. PRODUZIDO NO ATO DA ENTREGA POR TURNO MANHÃ OU TARDE DEPENDENDO DO HORÁRIO DA SOLICITAÇÃO.	KG	3.900
2.	PÃO SOVADO UNIDADES COM 50 GRAMAS PRODUZIDO NO ATO DA ENTREGA POR TURNO MANHÃ OU TARDE DEPENDENDO DO HORÁRIO DA SOLICITAÇÃO.	KG	1.200

LOTE 19 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	4.800
2.	BISCOITO MAISENA DE 1ª QUALIDADE COM 3 FILEIRAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CADA PACOTE E COM PESO LÍQUIDO DE 400G LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	3.200
3.	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EM PACOTES DE 500G. CONSTITUIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR E SAL REFINADO. MÍNIMO DE 160CAL E 3G DE PROTEÍNAS, PARA CADA PORÇÃO DE 40G DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	5.800

LOTE 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES (ACEROLA.), PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÃO SER TRANSCORRIDO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA À TEMPERATURA DE 18°C COM TOLERANCIA ATÉ -15°C. A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANALMENTE E/OU QUANDO SOLICITADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA.	UNID	1125
2.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES (MARACUJÁ), PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A	UNID	2625



LOTE 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÃO SER TRANSCORRIDO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA À TEMPERATURA DE 18°C COM TOLERANCIA ATÉ -15°C. A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANALMENTE E/OU QUANDO SOLICITADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA.		
3.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES (GRAVIOLA), PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÃO SER TRANSCORRIDO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA À TEMPERATURA DE 18°C COM TOLERANCIA ATÉ -15°C. A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANALMENTE E/OU QUANDO SOLICITADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA.	UNID	1125
4.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES (GOIABA), PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÃO SER TRANSCORRIDO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA À TEMPERATURA DE 18°C COM TOLERANCIA ATÉ -15°C. A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANALMENTE E/OU QUANDO SOLICITADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA.	UNID	1875
5.	SUCO DE FRUTA SABORES (CAJU, GOIABA, MARACUJÁ, MANGA) CONCENTRADO, DE 1ª QUALIDADE, RENDIMENTO DE 5 LITROS, COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, EM GARRAFAS COM CONTEÚDO DE 500 ml, CAIXA COM 06 (SEIS) UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.	CX	825

LOTE 21 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES (ACEROLA), PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÃO SER TRANSCORRIDO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A	UNID	375



LOTE 21 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA À TEMPERATURA DE 18°C COM TOLERANCIA ATÉ -15°C. A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANALMENTE E/OU QUANDO SOLICITADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA.		
2.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES (MARACUJÁ), PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÃO SER TRANSCORRIDO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA À TEMPERATURA DE 18°C COM TOLERANCIA ATÉ -15°C. A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANALMENTE E/OU QUANDO SOLICITADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA.	UNID	875
3.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES (GRAVIOLA), PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÃO SER TRANSCORRIDO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA À TEMPERATURA DE 18°C COM TOLERANCIA ATÉ -15°C. A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANALMENTE E/OU QUANDO SOLICITADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA.	UNID	375
4.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES (GOIABA), PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÃO SER TRANSCORRIDO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA À TEMPERATURA DE 18°C COM TOLERANCIA ATÉ -15°C. A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANALMENTE E/OU QUANDO SOLICITADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA.	UNID	625
5.	SUCO DE FRUTA SABORES (CAJU, GOIABA, MARACUJÁ, MANGA) CONCENTRADO, DE 1ª QUALIDADE, RENDIMENTO DE 5 LITROS, COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, EM GARRAFAS COM CONTEÚDO DE 500 ml, CAIXA COM 06 (SEIS) UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.	CX	275

LOTE 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	AZEITE DE DENDÊ SEM GLÚTEN COM 200 ML. EMBALADOS EM GARRAFA DE	UNID	188



LOTE 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	VIDRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
2.	AZEITE DE OLIVA PURO, ACIDEZ 1% MÁXIMA EMBALAGEM ORIGINAL COM 200ML EMBALADOS EM CAIXA, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	375
3.	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, PESO DRENADO DE NO MÍNIMO 200G. EMBALADAS EM COPO DE VIDRO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	375
4.	AMEIXA EM CALDA EM CONSERVA, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO DRENADO MÍNIMO DE 150G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	150
5.	AMIDO DE MILHO COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	450
6.	ADOÇANTE LÍQUIDO COM 100ML, CAIXA COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	300
7.	AMACIANTE DE CARNE COM 120G EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM VALOR ENERGÉTICO 7 KCAL = 29 KJ 0% CARBOIDRATOS 1,1 G 0% PROTEÍNAS 0 G 0% GORDURAS TOTAIS 0 G 0% GORDURAS SATURADAS 0 G 0% GORDURAS TRANS 0 G FIBRA ALIMENTAR 0 G 0% QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO 1298 MG 54% VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	150
8.	CANELA EM PÓ COM C/30G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	150
9.	CANELA EM PAU COM 100G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	75
10.	CATCHUP COM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	225
11.	COCO RALADO, DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	375
12.	CREME DE LEITE HOMOGENEIZADO COM 200G EMBALADOS EM CAIXA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	1028
13.	COLORÍFICO EM PÓ À BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FAR DO	300
14.	DOCE DE GOIABA (GOIABADA) EM BARRA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNDADES DE 20GR CADA, EMBALADAS UMA A UMA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1875
15.	ERVILHA VERDE, PESO DRENADO MÍNIMO DE 200G EMBALADOS EM LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	600
16.	EXTRATO DE TOMATE C/190G. EMBALADOS EM COPO DE VIDRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	225
17.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	150
18.	FOLHA DE LOURO PCT/50G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	375
19.	FOLHAS PARA CHÁS DE DIVERSOS TIPOS E SABORES PCT C/7G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	1125



LOTE 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
20.	FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO FRESCO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS, EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 500G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	38
21.	GORDURA HIDROGENADA, PACOTE CONTENDO 01 (UM) KG.	KG	150
22.	QUEIJO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100 GR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	225
23.	LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 395G. EMBALADOS EM LATA VALIDADE MÍNIMAS DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	375
24.	LEITE COCO CONCENTRADO, EMBALAGEM ORIGINAL COM 200ML. EMBALADAS EM GARRAFA EM VIDRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	600
25.	MAIONESE TRADICIONAL C/250G. EMBALADAS EM VIDRO VALIDADE MÍNIMAS DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	450
26.	MANTEIGA ANIMAL COM SAL 500G. EMBALADAS EM LATAS VALIDADE MÍNIMAS DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	450
27.	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G. EMBALADAS EM POTES PLASTICO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	2400
28.	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200G (PESO DRENADO), EMBALADAS EM LATA VALIDADE MÍNIMAS DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	375
29.	MOLHO DE PIMENTA COM 150ML. EMBALADOS EM GARRAFA DE VIDRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	188
30.	MOLHO SHOYU TRADICIONAL DE SOJA, C/ 150ML. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	375
31.	ÓLEO DE GIRASSOL, EM GARRAFA PETI, COM CONTEÚDO DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	150
32.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM GARRAFA PET COM CONTEÚDO DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	2250
33.	ORÉGANO PCT C/ 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	150
34.	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 85G, SABORES, MORANGO, ABACAXI, MARACUJA, LIMÃO, UVA, FRANBOESA, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	375
35.	RAPADURA DE COCO DE 200 G. EMBALADAS EM SACO PLASTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	1650
36.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	300
37.	SARDINHA CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 80G (PESO DRENADO). EMBALADAS EM LATA VALIDADE MÍNIMAS DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	300
38.	TEMPERO COMPLETO EMBALADO EM COPO PLÁSTICO DE 300G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	750
39.	TEMPERO EM TABLETE EMBALAGEM EM CAIXAS COM 02 (DUAS) UNIDADES.	CX	2625



LOTE 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
40.	VINAGRE DE ALCOOL EM GARRAFA DE PLÁSTICO CONTENDO 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	375
41.	MEL A BASE DE GLICOSE DE MILHO DE 350G, PRODUZIDA A PARTIR DE INGREDIENTES NATURAIS EXTRAÍDOS DE GRÃOS DE MILHO ESPECIALMENTE SELECIONADOS E CUIDADOSAMENTE PROCESSADOS.	UNID	75
42.	MOLHO MADEIRA EM SACHÊ DE 340G	UNID	150
43.	CREME DE CEBOLA (PÓ) PACOTE COM 68G.	UNID	150
44.	PESSEGO EM CALDA, LATA DE 450G	UNID	75
45.	MANGERIÇÃO (PÓ) PACOTE COM 500G	UNID	38
46.	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 350G	UNID	75
47.	POLPA, TOMATE TRADICIONAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 520G. EMBALADAS EM CAIXA VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	225
48.	POUVILHO AZEDO EM PACOTE DE 500G.	PCT	150
49.	SAL REFINADO, IODADO, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	600

LOTE 23 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	AZEITE DE DENDÊ SEM GLÚTEN COM 200 ML. EMBALADOS EM GARRAFA DE VIDRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	62
2.	AZEITE DE OLIVA PURO, ACIDEZ 1% MÁXIMA EMBALAGEM ORIGINAL COM 200ML EMBALADOS EM CAIXA, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	125
3.	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, PESO DRENADO DE NO MÍNIMO 200G. EMBALADAS EM COPO DE VIDRO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	125
4.	AMEIXA EM CALDA EM CONSERVA, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO DRENADO MÍNIMO DE 150G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50
5.	AMIDO DE MILHO COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	150
6.	ADOÇANTE LÍQUIDO COM 100ML, CAIXA COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100
7.	AMACIANTE DE CARNE COM 120G EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM VALOR ENERGÉTICO 7 KCAL = 29 KJ 0% CARBOIDRATOS 1,1 G 0% PROTEÍNAS 0 G 0% GORDURAS TOTAIS 0 G 0% GORDURAS SATURADAS 0 G 0% GORDURAS TRANS 0 G FIBRA ALIMENTAR 0 G 0% QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO 1298 MG 54% VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50
8.	CANELA EM PÓ COM C/30G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50
9.	CANELA EM PAU COM 100G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	25
10.	CATCHUP COM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	75
11.	COCO RALADO, DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EM EMBALAGEM	UNID	125



LOTE 23 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
	ORIGINAL COM 100G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		
12.	CREME DE LEITE HOMOGENEIZADO COM 200G EMBALADOS EM CAIXA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	342
13.	COLORÍFICO EM PÓ À BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FAR DO	100
14.	DOCE DE GOIABA (GOIABADA) EM BARRA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNDADES DE 20GR CADA, EMBALADAS UMA A UMA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	625
15.	ERVILHA VERDE, PESO DRENADO MÍNIMO DE 200G EMBALADOS EM LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	200
16.	EXTRATO DE TOMATE C/190G. EMBALADOS EM COPO DE VIDRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	75
17.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50
18.	FOLHA DE LOURO PCT/50G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	125
19.	FOLHAS PARA CHÁS DE DIVERSOS TIPOS E SABORES PCT C/7G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	375
20.	FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO FRESCO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS, EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 500G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	12
21.	GORDURA HIDROGENADA, PACOTE CONTENDO 01 (UM) KG.	KG	50
22.	QUEIJO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100 GR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	75
23.	LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 395G. EMBALADOS EM LATA VALIDADE MÍNIMAS DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	125
24.	LEITE COCO CONCENTRADO, EMBALAGEM ORIGINAL COM 200ML. EMBALADAS EM GARRAFA EM VIDRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	200
25.	MAIONESE TRADICIONAL C/250G. EMBALADAS EM VIDRO VALIDADE MÍNIMAS DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	150
26.	MANTEIGA ANIMAL COM SAL 500G. EMBALADAS EM LATAS VALIDADE MÍNIMAS DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	150
27.	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G. EMBALADAS EM POTES PLÁSTICO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	800
28.	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200G (PESO DRENADO). EMBALADAS EM LATA VALIDADE MÍNIMAS DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	125
29.	MOLHO DE PIMENTA COM 150ML. EMBALADOS EM GARRAFA DE VIDRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	62
30.	MOLHO SHOYU TRADICIONAL DE SOJA, C/ 150ML. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	125



LOTE 23 - EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
31.	ÓLEO DE GIRASSOL, EM GARRAFA PETI, COM CONTEÚDO DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50
32.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM GARRAFA PET COM CONTEÚDO DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	750
33.	ORÉGANO PCT C/ 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	50
34.	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 85G, SABORES, MORANGO, ABACAXI, MARACUJA, LIMÃO, UVA, FRANBOESA, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	125
35.	RAPADURA DE COCO DE 200 G. EMBALADAS EM SACO PLASTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	550
36.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100
37.	SARDINHA CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 80G (PESO DRENADO). EMBALADAS EM LATA VALIDADE MÍNIMAS DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100
38.	TEMPERO COMPLETO EMBALADO EM COPO PLÁSTICO DE 300G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	250
39.	TEMPERO EM TABLETE EMBALAGEM EM CAIXAS COM 02 (DUAS) UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	875
40.	VINAGRE DE ALCOOL EM GARRAFA DE PLASTICO CONTENDO 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	125
41.	MEL À BASE DE GLICOSE DE MILHO DE 350G, PRODUZIDA A PARTIR DE INGREDIENTES NATURAIS EXTRAÍDOS DE GRÃOS DE MILHO ESPECIALMENTE SELECIONADOS E CUIDADOSAMENTE PROCESSADOS.	UNID	25
42.	MOLHO MADEIRA EM SACHÊ DE 340G	UNID	50
43.	CREME DE CEBOLA (PÓ) PACOTE COM 68G.	UNID	50
44.	PESSEGO EM CALDA, LATA DE 450G	UNID	25
45.	MANGERIÇÃO (PÓ) PACOTE COM 500G	UNID	12
46.	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 350G	UNID	25
47.	POLPA, TOMATE TRADICIONAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 520G. EMBALADAS EM CAIXA VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	75
48.	POUVILHO AZEDO EM PACOTE DE 500G.	PCT	50
49.	SAL REFINADO, IODADO, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	200

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES: Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala,



melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.5. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte das unidades gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5- CARTA PROPOSTA:

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II do instrumento convocatório, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

- 5.1.1-** A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2-** Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte;
- 5.1.3-** Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4-** Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da marca, quando se tratar de aquisição de bens;
- 5.1.6-** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7-** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.
- 5.1.8-** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2- O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **CARTA PROPOSTA**, na forma do Anexo II do Edital, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

- 5.3.1-** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;
- 5.3.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.



5.3.5- Na análise das Cartas Propostas de Preços a Pregoeira observará o **Menor Preço por lote**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **Menor Valor por lote**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do lote em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido no Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00, Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar ata de registro de preços e contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por lote não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual do Edital é parte integrante.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE, na forma dos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.2- Os documentos de Habilitação compreendidos nos **itens 6.3 a 6.7** deste termo de referência deverão ser remetidos imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, por e-mail à Comissão Permanente de Pregão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é: pregao@horizonte.ce.gov.br

6.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



6.5.2- Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.6.1.1- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

6.6.1.2- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

6.6.1.3- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

6.6.1.4- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

6.6.1.5- O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
- d) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Horizonte, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste termo de referência, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Horizonte deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto do edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e



demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados/contratados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF Fgts e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias e contratuais, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias do órgão solicitante.**

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor: **Francisco Carlos da Silva**, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo."* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

uo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.05.27.1 - SRP

**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

CARTA PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, Estratégia Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e as Unidades Especializadas do Município de Horizonte/CE.

Lote						
Item	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

I. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.05.27.1 - SRP

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.05.27.1 - SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo, Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, doravante denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxxxxxx - SRP**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.05.27.1 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N.º 058 de 30.12.15, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, Estratégia Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e as Unidades Especializadas do Município de Horizonte/Ce, (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência**, constante do anexo I do presente edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.05.27.1 - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irredutíveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de



faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos



serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal Nº 058 de 30.12.15.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;



d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.



14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N^o. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N^o. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N^o. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N^o. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N^o. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

Everardo Cavalcante Domingos
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

EMAIL: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ____

CNPJ N°: ____

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

up



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.05.27.1 - SRP

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o n.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor da **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 2019.05.27.1 - SRP, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, Estratégia Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e as Unidades Especializadas do Município de Horizonte/Ce, (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência**, com Ata de Registro de Preços n.º _____ em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação	Projeto de Atividade	Fonte	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;



d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **Francisco Carlos da Silva**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte-Ce, _____.

Everardo Cavalcante Domingos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Sr(a). _____
CNPJ(MF): n.º _____
CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____